



# PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Proc. Nº 727/16

Folha Nº 03

Amiel

Visto

À Comissão de Constituição, Justiça,  
Reorganização e Cidadania.

Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 30/8/16 Projeto de Lei n.º 50, de 19 de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

Altera a Lei Municipal n.º 2.571, de 19 de novembro de 2015, que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

VALDECIR PINTO CEZAR, Prefeito Municipal em Exercício de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O anexo V, referente às atribuições, requisitos e competências para provimento dos cargos do cargo de auxiliar de educação infantil para a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARREIRA: IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Educa e cuida de crianças de zero a (3) três anos; propicia situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada; planeja suas atividades e acompanha o desempenho das crianças, valorizando e ajudando no desenvolvimento de suas capacidades.

JORNADA DE TRABALHO: 36 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Propiciar e garantir um ambiente rico, prazeroso, saudável e não discriminatório de experiências educativas e sociais variadas; propiciar situações de conversa, brincadeiras e de aprendizagens orientadas que garantam a troca entre as crianças; prestar atenção e valorizar o choro de um bebê e responder a ele com cuidado; realizar brincadeiras, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades; compreender o que acontece com as famílias das crianças, entender seus valores ligados a procedimentos disciplinares e hábitos de higiene; estar comprometido com o outro, com sua singularidade, ser solidário com suas necessidades; organizar o seu trabalho, comunicar-se, participar de reuniões com demais profissionais da escola.

À Comissão de Finanças,  
Orçamento e Institucional  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha  
Em 30/8/16

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal



FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: para a ocupação de auxiliar de creche (educação infantil), requer-se ensino médio completo.

EXPERIÊNCIA: não é exigida experiência anterior para o exercício deste cargo.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Iniciativa para resolver pequenos problemas do cotidiano, pedindo ajuda se necessário; identificação progressiva de algumas singularidades próprias e das pessoas com as quais convive no seu cotidiano em situações de interação; respeito às regras simples do convívio social; valorização do dialogo como uma forma de lidar com os conflitos.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar criatividade, atualização, paciência, senso de organização, afetividade, sensibilidade, trabalhar em equipe, contornar situações adversas, demonstrar capacidade de observação, autocontrole, participar de eventos de qualificação profissional e servir como referencial de conduta.

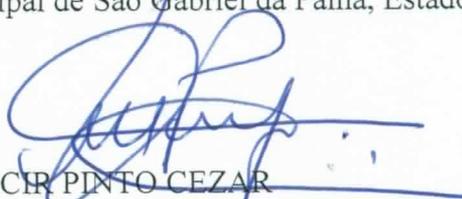
CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Trabalha em instituição de ensino (Centros de Educação Infantil), auxiliando os trabalhos de sala de aula, em ambientes fechados e abertos, no período diurno.

RESPONSABILIDADES PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamento, material ou recursos, e pode provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,  
19 de agosto de 2016.

  
VALDECIR PINTO CEZAR

Prefeito Municipal em Exercício

Aprovado por 8 <sup>1º turno</sup> votos favoráveis  
e — voto(s) contrário(s)  
Em 12/10/16

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado por 7 <sup>2º turno</sup> votos favoráveis  
e — voto(s) contrário(s)  
Em 25/10/16

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal